



Secretaria de Estado da Educação

Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba

E.E. AMÁLIA MARIA DOS SANTOS

RUA VITAL BRASIL – S/Nº - VILA MARIA AUGUSTA – ITAQUAQUECETUBA – S.P

CEP. 08570-310 – Fone/Fax: 4647-3933 Email: e921257a@educacao.sp.gov.br

## Edital para Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP

A Direção da EE Amália Maria dos Santos, Município de Itaquaquecetuba, Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba, no uso de sua atribuição legal e de acordo com a Resolução Seduc-53, de 29-06-2022, torna público o processo de atribuição e designação para o Posto de trabalho na função de Professor Coordenador de Gestão Escolar nesta Unidade Escolar.

### Da VAGA OFERTADA:

Uma (01) vaga para Professor Coordenador de Gestão Pedagógico.

### Período manhã e tarde:

**Horário:** 10h00 às 19:00

### 1- INSCRIÇÃO:

Data: Entrega da proposta dia: 26/02/2025 à 05/03/2025 pelo e-mail: e921257a@educacao.sp.gov.br

Horário: 08h00 às 17h00.

Local: E.E. Amália Maria dos Santos

Rua Vital Brasil –s/nº - Centro – Itaquaquecetuba/SP.

### 3-Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da comissão de Assuntos de Assistência à Saúde DA Secretaria de Gestão Pública –CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 anos de experiências no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador Preferencialmente de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- d) Encontra-se em efetivo exercício.
- e) O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da diretoria de ensino, terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógico da unidade escolar.
- f) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para a designação, a que se refere o item anterior, deverá ser apresentada anuência expressa do superior imediato do docente na unidade de origem, previamente ao ato de designação.
- g) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógico somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- h) Havendo mais de três propostas apresentadas, selecionaremos e entraremos em contato com os candidatos das três primeiras propostas selecionadas para participarem da entrevista com a direção e supervisão da unidade escolar.
- i) É vetada a designação Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº1093.de 16-07-2009.

### 4- Carga Horária, conforme art.6 da Resolução Seduc-53, de 29-06-2022:



**Secretaria de Estado da Educação**

Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba

**E.E. AMÁLIA MARIA DOS SANTOS**

**RUA VITAL BRASIL - S/Nº - VILA MARIA AUGUSTA - ITAQUAQUECETUBA - S.P**

**CEP. 08570-310 - Fone/Fax: 4647-3933 Email: e921257a@educacao.sp.gov.br**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas, por todos os dias da semana, e por todos os turnos de funcionamento da escola.

**5-Das atribuições dos professores Coordenadores Gestão Pedagógica:**

I-Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II-Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aulas, observadas as sequências de cada ano, curso e ciclo;

III- Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

IV- Coordenar as atividades necessárias à organização, planejamento, ao acompanhamento, à avaliação;

VI-Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, com a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ ou intensiva;

VII- Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras docentes, que assegurem:

- a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) A vivência de citações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e /ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- d) Trabalhar em prol de um ambiente saudável, buscando mecanismos de alavancar a autoestima do grupo.

XI - Desenvolver estratégias com o Trio Gestor para acompanhamento e aperfeiçoamento no acesso e utilização das plataformas digitais tais como: Khan Academy, Redação Paulista, Alura, Prepara SP e Matific entre outras promovidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.



**Secretaria de Estado da Educação**

Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba

**E.E. AMÁLIA MARIA DOS SANTOS**

**RUA VITAL BRASIL - S/Nº - VILA MARIA AUGUSTA - ITAQUAQUECETUBA - S.P**

**CEP. 08570-310 - Fone/Fax: 4647-3933 Email: e921257a@educacao.sp.gov.br**

**6- Do perfil profissional:**

- a) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meio para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- b) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- c) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantações e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Possuir disponibilidades para a convocação do órgão da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercícios.
- f) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de formação e Comunicação.
- g) Possui habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico como relacional.
- h) Estar familiarizado com o aplicativo CMSP; Ensino Híbrido, aulas remotas e busca ativa a estudantes, bem como acesso a plataforma SED e suas funcionalidades.
- i) Disponibilidade para atuar nos períodos em que a escola funciona.

**7- Dos documentos necessários:**

- Proposta de trabalho para desempenho da função de professor coordenador de Gestão Pedagógica;
- Curriculum com descrição da trajetória Formativa Educacional e experiência Profissional;
- Documentos oficial com fotos (GR, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercícios.

**8- Dos resultados:**

- A entrevista para os candidatos selecionados dar-se-á de forma presencial e será agendada através do contato telefone;
- Para seleção dos candidatos, o Diretor Escolar, membro nato e irretratável, poderá designar comissão constituída por outros gestores da unidade escolar, bem como para o processo de entrevista;
- Para entrevista poderá ter a participação da Supervisão de Ensino;
- O candidato que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

Heloiza Lucas de Araújo Bezerra

Diretor Escolar